CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL REALIZADA NO 1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CACOAL/RO.

Processo Eletrônico n. 0001993-44.2021.8.22.8800. Aos sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, iniciou-se a **Correição Ordinária Virtual** no 1° Ofício de Registro de Imóveis, Título e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Cacoal/RO, designada pela Portaria Corregedoria nº 034/2021, publicada no DJE n. 93/2021 de 20/05/2021. Os trabalhos foram desenvolvidos no período de 07 a 30 de junho de dois mil e vinte e um, com base em formulário próprio e a partir da visualização de documentos encaminhados eletronicamente a esta CGJ (Provimento Corregedoria n° 16, publicado em 13/05/2020). A serventia está localizada na Rua dos Pioneiros, n. 1876, Bairro Centro, na cidade citada, e a correição foi presidida pela MMª. Juíza Corregedora Permanente Dra. Emy Karla Yamamoto Roque, auxiliada pelos servidores Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim, Bruna Dantas Ferreira de Azevedo, Moisés Victor Pessoa Santiago, Jacob Rodrigues Nery, André de Souza Coelho, Lanna Fabianny Silva Araújo, Simone Cristiane Scarabel e Alcilene Lima da Silva. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA –** A Sra. Bernadete Lorena de Oliveira, foi delegado em caráter privado, por meio do Ato n. 12/1991, publicado no DJE 168, de 18 de setembro de 1991, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 23 de setembro de 1991. A última correição ordinária foi realizada em 29/05/2019, cujos trabalhos foram realizados pela CGJ e pela a Juíza Corregedora Permanente. Iniciado os trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 – ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS –** Horário de funcionamento: 09:00 às 15:00 horas, em conformidade com o art. 75, § 2º, das DGE, durante a pandemia o horário das 15:00 às 16:00h para o grupo de risco. Identificação da serventia: conforme documentação apresentada pela responsável, a serventia não está identificada com todas as suas atribuições, em desacordo com o art. 60, § 1º das DGE. Espaço físico: segundo infere-se da documentação apresentada pela Delegatária, a Serventia está adequada para a prestação dos serviços, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: está adaptada para garantir acessibilidade, em consonância com a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: a Delegatária declarou que cumpre com o que estipula o art. 65 das DGE. Padrões mínimos de tecnologia da informação: a responsável declarou que a serventia adota as políticas de segurança de informação com relação a confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e integridade e a

mecanismos preventivos de controle físico e lógico, conforme determina o Art. 2º do Provimento 74/2018-CNJ. Cópia de segurança: a Delegatária declarou que o backup é realizado no próprio servidor, por espelhamento entre duas bases de dados (servidor principal e espelhado), em HD externo, sistema de nuvem, pelas empresas contratadas que fornecem os sistemas, bem como o backup sincronizado pelo google drive. Certidões de Tributos: a registradora apresentou as certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhistas, bem como o Certificado de Regularidade do FGTS pelo CEI, conforme art. 2º do Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento nº 45/2015-CNJ. Entretanto, não apresentou Certificado de Regularidade do FGTS pelo CNPJ, solicitado no Item 23 da Parte I do formulário de correição. Impostos: a Delegatária apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda quitadas por meio do carnê-leão, referente aos meses de maio a dezembro de 2020, declarou que nos meses de janeiro/2020 e abril/2020 não houve imposto a recolher, nos meses de fevereiro/2020 e março/2020 não foi pago, declarado na Declaração de Imposto de Renda, de acordo com o art. 81, VIII, das DGE. A delegatária declarou no Item 20 da Parte I do formulário de correição, que não está contribuindo para previdência social, em desacordo com o art. 40 da Lei Federal 8.935/94. Prepostos: 1) Luana Pereira da Silva (Escrevente), 2) Neilson da Silva Pagel (Oficial substituto), 3) William Teixeira Donadia (Escrevente), 4) Lukas Eduardo de Oliveira Soares (Escrevente), 5) Claudirente Vilhalva dos Santos Cardoso (Oficial Substituta TD, PJ), 6) Évelim Thauana Diniz Barbosa (Escrevente), 7) Michelly Andrea Lorena de Oliveira Martins (Escrevente), 8) Victor Luiz da Silva Borges (Escrevente), 9) Jenyffer Oliveira Pacheco (Escrevente), 10) Bruno Rocha Zeferino (Escrevente), 11) Maria Tereza da Paz Pascolar (Serviços gerais), 12) Dermival de Moraes Junior (Auxiliar de Escrevente), 13) Igor Gabriel Boeck (Auxiliar de Escrevente), 14) Andressa Alves de Oliveira (Auxiliar de Escrevente), e 15) Celi Pereira Chaves Felix (Serviços Gerais - afastada por invalidez). Documentos da vida funcional do responsável: a delegatária declarou que são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 81, II, das DGE. Livro de Visitas e Correições: A unidade possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos art. 31 § 2º e 76, III da DGE. **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS -** Termos de Encerramento dos Livros: estão de acordo com o artigo 77, §§ 1º, 2º e 3º das DGE. Correio Eletrônico e Malote Digital: a Delegatária declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, § 2º, das DGE. Ela informou à equipe correcional que utiliza o seguinte e-mail: primeirori@registrocacoal.com.br. Entretanto, não informou a utilização do e-mail institucional, fornecido pelo Tribunal de Justiça (imoveis_cacoal@tjro.jus.br). Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 68, II e VIII, 71 e 142 das DGE. Espaços em branco: Verificou-se que os espaços em branco estão sendo inutilizados, conforme art. 68, III e VIII das DGE. Atendimento: É garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 63 das DGE. Portal Justiça Aberta-CNJ: Não consta o cadastro de substituto no portal justiça aberta-CNJ, em desacordo com Provimento 24/2021-CNJ. **3 - REGISTRO DE IMÓVEIS -** Livros em uso: a) Livro 1 - Protocolo nº. 1-M, fls. 52; b) Livro 2 - Registro Geral matrícula nº. 44.036; c) Livro 3 - Registro Auxiliar matrícula nº. 10.123. Livro de Protocolo: conforme o disposto no art. 930, das DGE. Nota de devolução: nos termos do artigo 924, §§ 1º e 2º, das DGE. Livro de Cédula: de acordo com o artigo 1.103, §2º das DGE. Os registros do Livro 3-A: de acordo com o artigo 982, das DGE. Cédula de Crédito Hipotecária: nos moldes do art. 227, da Lei nº 6.015/73 e art. 991,

caput das DGE. Registro Livro 2-RG (Registro Geral): conforme o disposto nos arts. 955, 978, 960, § 1° e 950 das DGE. Qualificação do imóvel no Livro 2-RG: tem sido observado o art. 956, das DGE. Comunicados: a delegatária encaminha os relatórios ao INCRA e à Prefeitura, de acordo com o artigo 1.102, XI e XVI das DGE, bem como as comunicações trimestrais ao INCRA e à Corregedoria Geral da Justiça referente às aquisições e arrendamentos de imóveis rurais por estrangeiros, conforme disposto no artigo 1.007, §§1º e 2º das DGE. DOI: De acordo com o previsto no art. 1.109 das DGE. **4 – REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS -** Livros em uso: a) Livro – Protocolo Unificado nº. A-03, fls. 212; b) Livro de Registro Integral nº. B-73, fls. 111. Livro de Protocolo: de acordo com o art. 135 da Lei 6.015/73 c/c com o artigo 863, das DGE. Livro de Registro: de acordo com art. 68, I das DGE. Registro no livro "A" : conforme dispõe o artigo 863, das DGE. Averbações: de acordo com o artigo 856, das DGE. Registro em livro próprio: conforme os artigos 879 e 880 das DGE. **5 – REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS -** Livro – Protocolo Unificado nº. A-03, fls. 212; b) Livro – Registro nº. A-86, fls. 80/109; c) Livro B-001, fls. 03. Registro/Averbação: de acordo com o art. 835, caput, das DGE. Registro de Associação: nos termos do art. 120, I a VII da Lei nº 6.015/73 e art. 835 das DGE. Protocolo: nos termos do artigo 828 das DGE. Estatuto: nos moldes do art. 833 das DGE. **6 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA:** 6.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS: a fiscalização virtual foi realizada com base em relatórios extraídos do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial – SIGEXTRA e do Sistema de Arrecadação de Custas – SIAC, bem como da análise de livros, processos e documentos, disponibilizados pela Delegatária nos autos SEI nº 0001993-44.2021.8.22.8800, necessários para constatar se as atividades desenvolvidas pela responsável da serventia, especialmente nas questões relacionadas ao cumprimento da tabela de emolumentos, custas e selo, ao controle do estoque e utilização dos selos de fiscalização, lançamentos no livro de registro auxiliar da receita e da despesa e a verificação das remessas das informações à Corregedoria-Geral, por meio do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial – SIGEXTRA obedecem às orientações contidas nas Diretrizes Gerais dos Serviços Notariais e de Registro e demais normas afetas aos serviços prestados. 6.2. NORMAS DE APLICAÇÃO GERAL: em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. 6.3. ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento nº C4-01052019-30042021 (2229318), e disponibilizado à Serventia, no dia 09/06/2021, por meio do Ofício nº 2216/2021-Sefiex/Difis/Dear/SOF/PRESI/TJRO (2229312) visando subsidiar a correição, com apontamentos nos itens 2, 3, 5, 7, 8.3 e 8.8 do relatório. A Delegatária através do Ofício nº 097/1ºSRI/TD/PJ/2021 (2242054) comunicou que todos os apontamentos foram devidamente regularizados. Com base em consulta ao SIGEXTRA e nas justificativas apresentadas consideramos saneadas as irregularidades apontadas no referido relatório. 6.4. REGISTRO DE IMÓVEIS: em análise dos documentos e matrículas dos registros de imóveis constantes dos livros nº 02 e 03, incluindo os registros vinculados ao SFH, Minha Casa Minha Vida e Casa Verde e Amarela, constatando regularidade nos atos. 6.5. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS: foram analisados por amostragem registros constantes do livro nº 85-A, observando que todos os registros e averbações, encontram-se em consonância com as normas vigentes. 6.6. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS: foram analisados por amostragem o

livro nº 72-B, constatando que todos os registros e averbações, encontram-se em conformidade com as normas vigentes. 6.7. LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro diário auxiliar do SIGEXTRA, ocorreu no dia 09/06/2021, elaborando-se o Relatório nº 107/2021-SEFIEX/DIFIS/DEAR/SOF/PRESI/TJRO (2229324), disponibilizado a serventia no mesmo dia, no processo de correição, em que se constatou as seguintes ocorrências: item III.1 - Despesas Registradas Fora do Prazo; item III.2 - Despesas Incompatíveis com a Atividade Cartorária; item III.3 - Escrituração da Despesa Inadequada; e item III.4 - Outras Constatações. A Registradora, por meio do Ofício nº 097/1ºSRI/TD/PJ/2021 (2242054) informou que todas as pendências foram regularizadas, bem como adotará as orientações/recomendações do referido relatório, saneando as pendências. Com relação ao livro diário, referente ao exercício de 2020, foi devidamente encaminhado, por meio do Ofício nº 01/2021 (2237626) em 08/01/2021, para visto do Juízo Corregedor Permanente da Comarca, nos moldes do § 2º do art. 84, das DGE. **7 - DETERMINAÇÕES -** Diante das ocorrências apontadas, a Juíza Corregedora Permanente determinou que sejam tomadas as seguintes providências: **7.1 (ADM)** - Adequar a identificação da serventia, para que consta todas as suas atribuições, conforme exemplo contido no art. 60, § 1º das DGE. **7.2 (ADM)** - Justificar o motivo de não está contribuindo com a previdência social. **7.3 (ADM)** - Apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS pelo CNPJ, solicitado no Item 23 da Parte I do formulário de correição. **7.4 (GERAL)** - Justificar o motivo de não está utilizando o e-mail institucional, fornecido pelo Tribunal de Justiça (imoveis_cacoal@tjro.jus.br). **7.5 (GERAL)** - Proceder o cadastro do substituto no portal justiça aberta-CNJ. **8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS –** A Juíza Corregedora Permanente determinou que a responsável encaminhe a resposta das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sob pena de devolução. Determinou ainda que, no **tocante à regularização dos itens 7.1 a 7.5** deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 30 dias. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor-Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações virtuais realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e um (30/06/2021), às 14:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela responsável Bernadete Lorena de Oliveira, MMª. Juíza Corregedora Permanente Dra. Emy Karla Yamamoto Roque, e pelos auxiliares da Corregedoria Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim, Bruna Dantas Ferreira de Azevedo, Moisés Victor Pessoa Santiago, Jacob Rodrigues Nery, André de Souza Coelho, Lanna Fabianny Silva Araújo, Simone Cristiane Scarabel e Alcilene Lima da Silva.

Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE LORENA DE OLIVEIRA**, **Delegatária**, em 08/07/2021, às 16:40 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **EMY KARLA YAMAMOTO ROQUE**, **Juiz (a) de Direito**, em 09/07/2021, às 11:41 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA DANTAS FERREIRA DE AZEVÊDO**, **Assessor (a) Jurídico (a)**, em 09/07/2021, às 11:47 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LANNA FABIANNY SILVA ARAUJO**, **Analista Judiciário (a)**, em 09/07/2021, às 11:53 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DE SOUZA COELHO**, **Chefe de Seção**, em 09/07/2021, às 11:54 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SIMONE CRISTIANE SCARABEL**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 09/07/2021, às 12:02 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MOISÉS VICTOR PESSOA SANTIAGO**, **Diretor (a) de Divisão**, em 09/07/2021, às 12:05 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ALCILENE LIMA DA SILVA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 09/07/2021, às 12:20 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMIN BARBOSA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 09/07/2021, às 12:27 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JACOB RODRIGUES NERY**, **Assistente Técnico (a) II**, em 09/07/2021, às 12:35 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM**, **Assistente Técnico (a) II**, em 09/07/2021, às 13:03 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2280658** e o código CRC **ED783C1B**.

Diário da Justiça Eletrônico nº 130
Disponibilização: 15/07/2021
Publicação: 15/07/2021

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 520/2021

Assunto: Ata de Correição realizada no 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Cacoal/RO

Vistos.

Homologo a ata de correição ordinária virtual realizada no período de 07 a 30 de junho de 2021 no **1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Cacoal/RO**, deflagrada pela Portaria Corregedoria n. 034/2021-CG, publicada no DJE n. 93 de 20/05/2021, conforme processo SEI 0001993-44.2021.8.22.8800.

Publique-se.

Des. Valdeci Castellar Citon
Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **VALDECI CASTELLAR CITON**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 13/07/2021, às 17:24 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2289674** e o código CRC **B9466540**.

Referência: Processo nº 0001993-44.2021.8.22.8800

SEI nº 2289674/versão3